

# *Município de Missal*

*ESTADO DO PARANÁ*



## **DECRETO Nº 6484, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS, DISPÕE SOBRE A INTEGRIDADE DOS DADOS, SEGURANÇA DO USO E ESTABELECE PARÂMETROS PARA O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSAL.**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para garantir a segurança, o controle de acesso, a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a auditabilidade dos dados e informações registradas no SIAFIC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os diferentes níveis de acesso às informações do sistema, os cadastradores e suas responsabilidades, os parâmetros de segurança e a preservação do registro histórico dos atos; e

**CONSIDERANDO** as orientações e boas práticas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários e dispõe sobre a integridade dos dados e a segurança do uso do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Missal, Estado do Paraná.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;
- II - Usuário: servidor público ou contratado que, mediante credencial de acesso, utiliza as funcionalidades do SIAFIC;
- III - Perfil de acesso: conjunto de atribuições, permissões e restrições concedidas ao usuário, de acordo com suas responsabilidades e competências funcionais;
- IV - Cadastrador: servidor público designado formalmente como responsável pelo cadastramento e manutenção de dados de usuários no SIAFIC;
- V - Segregação de funções: princípio básico que consiste na separação de funções incompatíveis, para que não haja conflito de interesses.

**Art. 3º.** O controle de acesso de usuários ao SIAFIC ficará sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade do Município de Missal, que está inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, que designará formalmente os servidores que atuarão como cadastradores do sistema.

**Parágrafo único:** O Departamento de Contabilidade deverá manter registro atualizado de todos os servidores designados como cadastradores, assim como de seus respectivos substitutos, nos casos de afastamentos eventuais.

**Art. 4º.** O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (*login* e senha), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e observados os perfis de acessos.

§ 1º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:

- I - Autorização expressa do Ordenador de Despesa ou de servidor hierarquicamente superior, com identificação do perfil de acesso a ser concedido;
- II - Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC;
- III - Solicitação expressa, via protocolo eletrônico, que, após a análise da Secretaria competente, será encaminhada à empresa responsável pelo SIAFIC.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º - Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação, preferencialmente em ambiente digital, permitindo a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários autorizados;

§ 3º - As solicitações de alteração de perfil de acesso, concessão de permissões adicionais, desativação de usuários ou quaisquer outras modificações relacionadas deverão ser formalizadas por meio do protocolo eletrônico, devidamente instruído com a justificativa que fundamenta a medida;

§ 4º - A senha de acesso ao SIAFIC é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o seu compartilhamento sob qualquer forma, sob pena de responsabilização;

§ 5º - O usuário deverá alterar sua senha de acesso em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias.

**Art. 5º.** O Departamento de Contabilidade realizará revisão periódica dos acessos concedidos no SIAFIC, no mínimo uma vez por ano, para verificar a necessidade de manutenção de cada perfil de acesso.

§ 1º - A revisão de acessos compreenderá a verificação das permissões concedidas a cada usuário, os registros de utilização, os acessos indevidos e a necessidade de manutenção do perfil de acesso.

§ 2º - A revisão resultará em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao(a) Secretário(a) Municipal de Finanças de Missal/PR, contendo relatório de eventuais constatações e providências adotadas.

**Art. 6º.** O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterà, no mínimo:

I - Identificação do usuário;

II - Data e a hora da operação;

III - Tipo de operação realizada;

IV - Identificação do registro alterado, excluído ou incluído.

**Parágrafo único:** Para fins de controle, a consulta aos registros das operações de que trata o *caput* do presente artigo estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**Art. 7º.** O SIAFIC deverá impedir a exclusão de registros de operações já efetivadas no sistema, garantindo que correções ou anulações sejam feitas por meio de novos registros, preservando o registro histórico completo dos atos.

§ 1º - Todas as transações no SIAFIC que gerarem documentos e operações que afetem os resultados das unidades gestoras deverão ser identificadas, de forma que seja possível identificar o responsável pela operação.

§ 2º - Os registros de operações contábeis, financeiras e orçamentárias, assim como seus documentos comprobatórios, deverão ser mantidos no SIAFIC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício financeiro a que se referem, ou pelo prazo exigido por legislação específica, se este for maior.

**Art. 8º.** Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura, com certificação digital e criptografia, e tal condição deverá constar no termo de responsabilidade.

§ 1º - O Departamento de Contabilidade, em unidade com o Departamento de Tecnologia da Informação, estabelecerá procedimentos complementares de segurança para acesso ao SIAFIC em ambiente externo à rede corporativa do Município.

§ 2º - O acesso remoto ao SIAFIC poderá ser temporariamente suspenso por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Finanças do Município de Missal, em caso de identificação de riscos à segurança do sistema.

**Art. 9º.** O SIAFIC deverá garantir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, não sendo permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos.

§ 1º - Os diferentes níveis de acesso às informações do SIAFIC observarão, no mínimo, as seguintes categorias:

I - Nível de acesso de consulta: permite apenas visualizar informações, sem possibilidade de alteração;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- II - Nível de acesso operacional: permite a inclusão e alteração de registros específicos, conforme a área de atuação do usuário;
- III - Nível de acesso gerencial: permite consultas avançadas e emissão de relatórios consolidados;
- IV - Nível de acesso administrativo: permite a configuração e manutenção do sistema, restrito ao Departamento de Contabilidade de Missal;
- V - Nível de acesso de auditoria: permite o acesso aos *logs* e trilhas de auditoria, restrito aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º - A definição do nível de acesso levará em consideração a competência, as atribuições e a responsabilidade de cada usuário, sendo vedada a concessão de privilégios além dos necessários para o desempenho de suas funções.

**Art. 10.** É de responsabilidade da empresa fornecedora do SIAFIC a realização de cópia de segurança da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

**Art. 11.** O SIAFIC deverá contar com mecanismos de proteção contra ameaças digitais, incluindo, no mínimo:

- I - Proteção contra *softwares* maliciosos;
- II - Detecção e prevenção de intrusões;
- III - Controle de acesso baseado em identidade;
- IV - Registro e análise de eventos de segurança;
- V - Gestão de vulnerabilidades.

**Art. 12.** Fica expressamente vedado aos usuários do SIAFIC:

- I - Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos no presente Decreto;
- II - Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros do funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC;
- III - Compartilhar credenciais de acesso com outros usuários ou terceiros, sob qualquer pretexto;

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



- IV - Utilizar ferramentas ou recursos que possam comprometer a segurança do sistema;
- V - Tentar burlar os controles de segurança implementados no sistema;
- VI - Desativar ou tentar desativar os mecanismos de registro e auditoria das operações.

**Parágrafo único:** O descumprimento das vedações estabelecidas neste artigo sujeitará o usuário às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

**Art. 13.** Os usuários do SIAFIC serão responsabilizados por todos os prejuízos decorrentes de atos praticados com suas credenciais de acesso, cujo dever de guarda e sigilo competentes.

**Parágrafo único:** Em caso de suspeita de acesso não autorizado à sua conta, o usuário deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Contabilidade do Município de Missal para as providências cabíveis.

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Finanças de Missal/PR poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 15.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças do Município.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**